



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.393/2022 DE 24/05/2022.

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 054/2022 DE 02/05/2022, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A LEI MUNICIPAL Nº 2.329/2021 DE 22/12/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-.-.-.-.-.

MARCOS VENICIOS EVADLT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.329/2021 de 22/12/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prorrogar os Contratos Administrativos de Serviço Temporário, do Servidor abaixo relacionado:

Nº Contrato	Nome	Função	Vencimento
043/2021	JANAINA SOARES DE ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	17-01-2022

Art. 2 - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 24 de maio de 2022.



MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.



MARCELO BENETTI SELAU
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

PUBLICADO (A)
NO MURAL

em 24/05/2022

H



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo corrigir erro de digitação no ano de vencimento do referido contrato. Na Lei Municipal nº 2.329/2021 de 22/12/2021 constou o vencimento do contrato como sendo 17-01-2021, quando na verdade deveria constar 17-01-2022.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal